NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.996 DE 26/10/1998

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01	**GABINETE DO PREFEITO**
03.07	Administração e Planejamento
03.07.020	Superv. e Coord. Superior
4.0.0.0	Despesas capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0	Equip. Mat. Permanente.....25.720,00
04.01	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
11	Indústria Com. Serviços
11.65	Turismo
11.65.363-01	Promoção do Turismo
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-01	Obras e Instalações.....40.000,00
4.1.1.0-02	Obras e Instalações.....70.000,00
05-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
08	Educação e Cultura
08-41	Educação da Criança
08.41.190	Educação pré-escolar
4.0.0.0	Despesas Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações.....25.000,00
4.1.2.0	Equip. e Material permanente.....20.000,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a estudantes.....30.000,00

folha 02 da Lei 2.996 de 26/10/98.

NÚMERO

RUBRICA

06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
04	Agricultura
04.18.111	Promoção e Extensão Rural
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Equip. e Material Permanente.....100.000,00
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**
16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estradas Vicinais
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-87	Equip. Mat. Permanente.....280.000,00
09.1	**ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
46	Educação Física e Desportos
46.224	Desporto Amador
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-95	Equip. Material Permanente.....35.000,00
11.01	**ASSESSORIA DA AÇÃO SOCIAL**
15.81	Assist. e Previdência
15.81.486	Assist. Social Geral
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-106	Obras e Instalações.....82.280,00
Total	**.....708.000,00**

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.21.2003	Func. Manut. Secret. Administração e Finanças
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.1-22	Pessoal civil.....20.000,00
3.2.3.3-28	Contribuições Correntes.....8.000,00

folha 03 da Lei 2.996 de 26/10/98.

NUMERO

RUBRICA

04	**SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
04.11.62	Ind. Com. e Serviços
11.62.346	Promoção Industrial
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.3.0-35	Serviços Terceiros Encargos.....15.000,00
05.01	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07	Educação e Cultura
08.42	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.2.0.0	Transf. a pessoas
3.2.5.1-50	Inativos.....25.000,00
3.2.0.0	Transf. Correntes
3.2.2.4	Transf. a Inst. Multigovernamentais
3.2.2.5	Fundef.....100.000,00
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.0.0	Pessoal
3.1.1.1-56	Pessoal Civil.....130.000,00
3.1.3.0-59	Serviços de terceiros encargos.....50.000,00
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-66	Pessoal civil.....100.000,00
08.01	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**
16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estrada Vicinais
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.2.0	Serviços de terceiros encargos.....100.000,00
3.2.0.0	Transferências correntes
3.2.6.1	Juros da dívida contratada.....50.000,00

folha 04 da Lei 2.996 de 26/10/98.

NUMERO

RUBRICA

10.01	**ASSESSORIA MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	
10.58	Habitação e urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-96	Pessoal Civil.....	20.000,00
3.1.3.0-98	Serviços de terceiros encargos.....	30.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-99	Obras e Instalações.....	50.000,00
11.01	**ASSESSORIA DA AÇÃO SOCIAL**	
15.81	Assistência e previdência	
15.81.486	Assistência social geral	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.3-103	Serv. de terceiros e encargos.....	10.000,00
Total.....		708.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de outubro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/10/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças